



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018-CPL/CMP.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL/CMP.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CPL/CMP.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (005 itens).**  
**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".**  
**Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA RUA UMIRI, Nº. 781 – CONJUNTO MACURANY, CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.**  
**DATA: 06/12/2018.**  
**HORA: 09:00 (nove) HORAS.**

1

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-CPL/CMP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL/CMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018- CPL/CMP**

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, através da Secretaria Administrativa - SEAD torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial-Registro de Preços, do tipo "**menor preço por item**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipal nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues diretamente a Pregoeira **Suiane Santarém Loureiro**, nomeada pela Portaria Nº. 018/CMP, de 19 de Janeiro de 2018 e na sua ausência ao Pregoeiro Substituto **Dielson Canto Brelaz**, nomeado pela Portaria Nº. 019/CMP, de 19 de Janeiro de 2018, no **dia 06 (seis) de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) HORAS e 00 MINUTOS**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O Edital completo poderá ser obtido mediante o preenchimento do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (Anexo VII)** pelos interessados em participar do certame, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, e entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviado via email para [licitacao@camaraparintins.am.gov.br](mailto:licitacao@camaraparintins.am.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**".

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3. A execução do objeto do presente certame será de responsabilidade da Contratada e será feito de acordo com a solicitação e cronograma da Secretaria Administrativa - SEAD que emitirá a Ordem de Compra com os itens e o Evento para qual se destina com o **AUTORIZO** do **Órgão Gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

1.4. O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/96.

2

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

2.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Dessa forma as aquisições serão de conformidade com os elementos da despesa previstos no Orçamento de 2018/2019 para a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas no ramo de atividades do objeto cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo que as empresas cadastradas poderão deixar de apresentar no certame os documentos de habilitação exigidos para o cadastramento, desde que esses estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, apresentando tão somente o CRC – Certificado de Registro Cadastral;

3.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Câmara será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores – Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;

3.3. As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores / Comissão Permanente de Licitação - CPL poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.4. Retirada do edital será mediante o preenchimento do recibo de retirada, conforme **Anexo IX** e entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL ou enviado via e-mail para [licitacao@camaraparintins.am.gov.br](mailto:licitacao@camaraparintins.am.gov.br).

## **4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

4.1. Serão consideradas MPE, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e sociedade empresarial, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002, devidamente registrados no registro de Empresas mercantis ou registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123/06.

4.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida quanto à habilitação **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3

4.5. Será assegurado, como critério de empate ficto, dando direito de preferência à contratação das MPE.

4.6. Entende – se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado por empresa e grande porte.

4.7. Para efeito do disposto no artigo 44 da **Lei Complementar nº 126/06**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1. A MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.7.2. Não ocorrendo a contratação da MPE, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior este edital, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7.4. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE.

4.7.5. A MPE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento a fase de lances, sob pena de preclusão.

## **5. CREDENCIAMENTO**

---

### **5.1. Credenciamento de Representante Legal, com a entrega no início da sessão:**

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público;

a.1) **O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade (original ou em cópia autenticada por Cartório Competente ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a), designados por ato próprio) ou outro documento equivalente (original ou em cópia autenticada por Cartório Competente ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a), designados por ato próprio);**

a.2) juntamente ao termo de credenciamento ou ao instrumento de procuração (público ou particular), **deverá ser apresentado cópias: do contrato social, ou do requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou do estatuto social vigente da empresa, devidamente autenticadas por cartório competente** ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a), designados por ato próprio. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a.3) no caso de representação por titular de empresa individual, por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de **carteira de identidade (em original ou em cópia autenticada por Cartório Competente ou por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, designados por ato próprio) ou outro documento equivalente (em original ou em cópia autenticada por Cartório Competente ou por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, designados por ato próprio)**, acompanhado do respectivo **requerimento de empresário, contrato ou estatuto social vigente (em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, designados por ato próprio)**.

a.4) **no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.**

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

c) **A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.**

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

5.1.1. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

#### 5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e
- Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, em 1



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(uma) via, preferencialmente, e como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

---

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../..... – CPL/CMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../..... – CPL/CMP**

Data e hora da abertura  
Razão Social e CNPJ  
Endereço completo da licitante

- Uma Via -

---

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../..... – CPL/CMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../..... – CPL/CMP**

Data e hora da abertura  
Razão Social e CNPJ  
Endereço completo da licitante

- Uma Via -

A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada, digitada ou impressa, **em única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada seqüencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2. A Proposta de Preços deverá:**

6.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato.

6.2.2. Prazo de validade de 90 (noventa) dias, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

6.2.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

6.2.2.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(useram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital

6.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressa em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

6.2.4. Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6

6.2.5. Conter planilha de preços, com os preços por item e global, em algarismos e por extenso, pelos qual o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência com as informações quanto à marca e procedência, obrigatoriamente, de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação.

6.2.5.1. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

6.2.6. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados da data de retirada / recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e o local de entrega será o indicado em cada Ordem de Compra.

6.2.7. Não serão aceitas propostas **sem** a informação quanto à **marca** e **procedência** e especificações que permitam a avaliação por parte do(a) Pregoeiro(a).

6.2.7.1. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

6.2.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

6.2.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ressalvando que a falta da numeração das folhas não será motivo para desclassificação de proposta, devendo o Pregoeiro determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

6.4.1. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **7.4**, fica ciente que;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

6.4.1.1. Os materiais serão solicitados pela Secretaria Administrativa - SEAD, Órgão Gerenciador da Ata para atender a todas as necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

6.4.1.2. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município de PARINTINS, deverá indicar um procurador ou representante em Parintins a ser responsável pelo desembarque dos produtos nas embarcações e entregas dos produtos nos locais determinados pela Administração.

6.4.1.2.1. A Câmara Municipal de Parintins não se responsabiliza pela retirada dos produtos das embarcações que fazem trajetos ao município de PARINTINS.

6.4.1.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a demanda deverá ser de acordo com a necessidade.

6.5. O fornecedor deverá substituir os produtos entregues com problemas quanto as suas validades ou que apresentar adulteração de qualidade ou que venha sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validades, quando for o caso.

6.6. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

#### **6.7. Da apresentação dos documentos de habilitação:**

##### **I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- b) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
  - b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
  - b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
  - b.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
  - b.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **II - REGULARIDADE FISCAL**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual, em validade;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução TST nº 1470/2011;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.
- f) A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

- a.1) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu **pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços** apresentada nesta licitação.
- a.2) No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente, **com a assinatura devidamente reconhecida em cartório competente.**
- a.3) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece os itens anteriores, tendo em vista a aquisição, é motivo de **inabilitação**, pelo(a) Pregoeiro(a).

b) Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no EDITAL (**Anexo X**) de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

c) Atestado de vistoria, conforme modelo sugerido no EDITAL (**Anexo XI**) ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Câmara Municipal de Parintins, em razão de sua não realização.

d) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (**devidamente autenticados através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 26/06/2000) com as devidas Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), devidamente arquivado no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, será aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1).

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea c, deverão comprovar, mediante documentação, o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para o contrato, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO V).**

6.7.1. A licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CPL/CMP**, dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal.

6.7.2. A licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensado, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo(a) pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal; e



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

c) qualificação econômico-financeira (observando junto ao sistema os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), na forma do item 4.6, subitem IV, alínea "a" deste Instrumento Convocatório), **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, prevista no item 4.6, subitem IV, alínea "b", do edital – **que deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.**

10

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

---

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a), designados por ato próprio (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

7.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Câmara Municipal de Parintins/CMP, não se responsabilizando essa última pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É imperioso mencionar que a autenticação feita no dia da sessão de abertura só será realizada pelo servidor até 01 (uma) hora anterior ao início da sessão. Não se procederá mais à autenticação transcorrido o referido prazo. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

7.2. Os documentos referidos do item 4.6, II e item 4.6.2 (SICAF), do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na Internet no momento da sessão.

7.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

7.4. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

### **7.5 Não será habilitada a licitante que:**

- a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 6.6; e
- d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

## **8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

---

### **8.1. PRIMEIRA FASE: \*ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 Na data, na hora e no local estabelecido no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**8.2. SEGUNDA FASE: \*ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s), item a item.

11

8.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para cada item.

8.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor, item a item.

8.2.4. Quando não for possível obterem-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

8.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**8.3. TERCEIRA FASE: \*HABILITAÇÃO**

8.3.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, **caso não haja interposição de recursos.**

8.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.4. RETIRADA DA SESSÃO:**

8.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

8.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

12

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

---

9.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário para o item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço unitário por item licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

9.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

9.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

9.3. Ocorrendo à suspensão da sessão serão lavradas ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma **"da Lei 8.666/93, em seu art. 48, inciso II, estabelece que serão desclassificadas as "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação"**, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.6. No julgamento dos documentos de habilitação observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade até a data homologação.

9.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade até a data de homologação, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

9.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Jornal e Internet.

13

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO**

---

10.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

10.1.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às **12:00h00min do dia 04 de dezembro de 2018** na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parintins – CPL/CMP, e deverá ser endereçada a(o) Senhor(a) Pregoeiro(a).

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afetarem a formulação das propostas.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) manifestará sobre os esclarecimentos ou impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Em caso de eventual atraso na manifestação do(a) Pregoeiro(a), a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pelo(s) setor(es) competente(s) da Secretaria Administrativa - SEAD.

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na Sala de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até as 12:00min do dia do vencimento do respectivo prazo na Sala de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao (à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Parintins, cabendo ao (à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

14

11.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Parintins irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela sua Equipe de Apoio.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. O objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) e homologado à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for (em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação (ões) e de recurso(s), conforme itens 6.6 e 9.5.

12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação e homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Administrativa - SEAD, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

---

### **13.1. Da ata de registro de preços:**

13.1.1. Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Administrativa - SEAD convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.1.3. É facultado à Secretaria Administrativa - SEAD, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Parintins rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Administrativa - SEAD (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

13.1.5. os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Administrativa - SEAD (órgão gerenciador da Ata), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

15

13.1.6. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.7. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.1.8. O registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata.

13.1.9. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Art.12 do Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP.

13.1.10. Alterações na ata de registro de preços:

a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Administrativa - SEAD (órgão gerenciador da Ata) promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Administrativa - SEAD deverá:

c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Administrativa - SEAD poderá:

d.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

d.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Administrativa - SEAD deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.11. Cancelamento do registro de preços:

a) O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:

a.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

a.2) Não retirar a respectiva Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a.4) Tiver presentes razões de interesse público.
- b) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Administrativa - SEAD.
- c) O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

16

13.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

### **13.2 Do Contrato/Ata de Registro de Preços:**

13.2.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, esta Secretaria Administrativa - SEAD (Órgão Gerenciador) providenciará a indicação do(s) fornecedor(es)/prestador(es), a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP.

13.2.1.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a referido Ata de Registro de Preços. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Administrativa - SEAD, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

13.2.1.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.2.1.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

13.2.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Administrativa - SEAD, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

13.2.3. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.4. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Secretaria Administrativa - SEAD rescindir o vínculo por inadimplência é facultado à Secretaria Administrativa - SEAD convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

### **14. DA GARANTIA**

---



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

14.1. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços **fica facultado** à Secretaria Administrativa - SEAD, a exigência de que a(s) empresa(s) a ser (em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17

### **15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

---

15.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 76, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

15.2. O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Internet e Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Parintins..

15.3. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Administrativa - SEAD.

15.4. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Administrativa - SEAD (Órgão Gerenciador) definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

15.5. Na hipótese anterior é facultado à Secretaria Administrativa - SEAD convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Secretaria Administrativa - SEAD, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

15.6. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

15.7. A entrega dos produtos deverá obedecer aos dias e quantidades de acordo com o **cronograma de entrega** fornecido pela Secretaria Administrativa - SEAD ao(s) fornecedor(es).

15.8. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

15.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

15.10. No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pela Secretaria Administrativa - SEAD, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela Comissão de Recebimento, para a Secretaria Administrativa - SEAD, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

## **16. DO PAGAMENTO**

---

16.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 76, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com as Ordens de Compras emitidas em conformidade o subitem anterior.

16.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas dos produtos licitados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

---

17.1. Uma vez convocada pela Secretaria Administrativa - SEAD de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

17.2. Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;
- b) Entregar se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal Eletrônica, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Administrativa - SEAD, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Parintins, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;
- g) Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Secretaria Administrativa - SEAD, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

18.1. Uma vez firmada a contratação a Secretaria Administrativa - SEAD, se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para quaisquer esclarecimentos assim que solicitada;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 66 da Lei nº 4.620, de 17 de março de 1964.

19

### **19. DA RESCISÃO**

---

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.2. Poderá a Secretaria Administrativa - SEAD unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

19.3. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Secretaria Administrativa - SEAD apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

### **20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

---

#### **20.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:**

- a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 10 (dez) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
  - a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
  - a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 10 (dez) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- c) desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Administrativa - SEAD tiver (em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens.
- d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
- h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
- l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Administrativa - SEAD (Órgão Gerenciador) ou órgãos que integram a Câmara Municipal de Parintins, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 6º, do art. 46 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;
- n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
- p) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.
- q) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

20.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

21.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Parintins, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21

21.1.1. A aplicação da multa não impede que a Secretaria Administrativa - SEAD rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal de Parintins além da multa, a apuração das perdas e danos;

21.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

21.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

21.1.4. No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

21.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Administrativo, nos termos do art. 87, § 6º, Lei nº 8.666/93;

21.1.6. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parintins pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

21.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Parintins e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

21.3. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Administrativa - SEAD, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

22

21.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Administrativa - SEAD recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Administrativa - SEAD sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da SEAD.

21.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

21.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

21.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

21.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 19.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Secretaria Administrativa - SEAD reconsiderar sua decisão.

21.5. Se a licitante contratada não recolher à Câmara Municipal de Parintins o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

22.3.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.4. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Parintins na Rua Umiri, Nº. 781 – Conjunto Macurany, na Cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

23

22.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
- e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Documentos Fieis e Verdadeiros;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar;
- i) Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital;
- j) Anexo X – Declaração de Responsabilidade;
- k) Anexo XI – Atestado de Vistoria.

22.6. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos sem ônus para o interessado, mediante preenchimento do Recibo de Retirada do Edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Parintins na Rua Umiri, Nº. 781 – Conjunto Macurany, na Cidade de Parintins, Estado do Amazonas, de segunda a sexta-feira (dias úteis e de expediente), das 08:00h às 12h00min.

### **23. DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Parintins, 26 de novembro de 2018.

**SUIANE SANTAREM LOUREIRO**  
Pregoeira Titular  
Portaria Nº 018/2018-CMP

*Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Licitação - CMP na forma do Artigo 68, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Contendo **046 (quarenta e seis) folhas** (Edital e seus Anexos).*

*Em: 23/11/2018.*



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

24

**1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por intermédio de **Registro de Preços**, de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do **Anexo A** deste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. A presente compra tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO:**

3.1. A tabela abaixo apresenta de forma resumida a descrição da aquisição e a média de preços praticados no mercado local conforme cotações que seguem anexas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTUS	UND	10	1.288,67	12.886,67
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 12.000 BTUS	UND	5	1.526,33	7.631,67
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS	UND	5	2.285,67	11.428,33
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30.000 BTUS	UND	2	4.086,33	8.172,67
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 36.000 BTUS	UND	2	5.039,00	10.078,00

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

Entre elas, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis da Câmara Municipal de Parintins.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, instalados, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal de Parintins deveria dispor de ferramentas e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características neste órgão Legislativo Municipal, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta Câmara Municipal de Parintins foi a aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, do tipo SPLIT, via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Câmara Municipal de Parintins tenha necessidade de ajustes de layout e disponibilidade financeira para o desembolso.

25

## **5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Parintins, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

5.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

5.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

5.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Parintins/AM ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

5.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

5.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

5.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Câmara Municipal de Parintins.

5.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

5.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Parintins.

## **6. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

6.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.2 A Câmara Municipal de Parintins designará a fiscalização e a gestão de contrato, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

6.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela equipe de Fiscalização e Gestão de Contrato.

6.5 Imediatamente após a emissão, pela equipe de Fiscalização e Gestão de Contrato, do recebimento definitivo do objeto, a Câmara Municipal de Parintins adotará as providências para pagamento.

6.6 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

6.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Câmara Municipal de Parintins.

## **7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Parintins e instalados nos locais conforme a necessidade da mesma.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

8.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

8.3 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação ou indicação de técnico devidamente qualificado para avaliação e análise do local onde será feita a instalação do referido equipamento, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

8.4 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela equipe de Fiscalização e Gestão de Contrato, da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;

6.4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade;

8.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido a Ordem de Faturamento e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

8.6 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

8.7 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

8.7.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão da equipe de Fiscalização e Gestão de Contrato.

8.7.2 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo "A", sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

8.8 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

8.8.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "A" e da proposta vencedora;

8.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

8.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.9 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Parintins.

## **9. ORDEM DE FORNECIMENTO**

9.1. Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em ORDEM DE FORNECIMENTO elaborados Secretaria de Contabilidade e devidamente autorizada pela Chefia imediata da Secretaria Administrativa.

9.2. Quando se tratar de fornecimento que envolva serviços de instalação do equipamento de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a Fiscalização, em cada "O.F.", as datas de início e conclusão nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Câmara Municipal de Parintins.

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização será designada pela presidência da Câmara Municipal de Parintins, a qual terá toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

10.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Parintins, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM, improrrogáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

12.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

12.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

12.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à Câmara Municipal de Parintins, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

12.4. Responsabilizar-se perante a Câmara Municipal de Parintins, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

12.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

12.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Parintins e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

12.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

12.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

12.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

### **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE**

13.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

### **14. VISTORIAS**

14.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Parintins, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Câmara Municipal de Parintins, em razão de sua não realização.

14.3. A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Parintins, devendo ser agendada pelo telefone (092) 3533-1711;

14.4. Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à Câmara Municipal de Parintins, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

14.5 Após a assinatura do Contrato ou equivalente ficará pressuposta a concordância tácita de todos a documentos anexos ao edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

29

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

## **16. VALOR ESTIMADO**

16.1 O valor e quantidade de equipamentos a serem requisitados são estimados em **R\$ 50.197,33 (cinquenta mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de preços de mercado em anexo.

16.2 Todos os custos com pessoal, alocados ou não na Câmara Municipal de Parintins, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

16.3 Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

16.4 Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

16.5 Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Geral do ano de 2018/2019.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Parintins.

17.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Parintins consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

18.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

18.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

18.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18.2. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no EDITAL de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

18.3. Atestado de vistoria, conforme modelo sugerido no EDITAL ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Câmara Municipal de Parintins, em razão de sua não realização.

18.4. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Deverão ser obedecidas às seguintes condições gerais:

### **19.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

### **19.1.2. LICENÇAS E FRANQUIAS**

A Empresa contratada deverá registrar no CREA, as Responsabilidades Técnicas da instalação dos equipamentos.

### **19.1.3. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS**

De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

- Projeto de Instalações de Ar Condicionado segundo especificações da NBR 6401;
- Disposições e Normas Técnicas da ABNT;
- Demais normas pertinentes.

## **20. LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO:**

20.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Parintins, situada à Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, CEP 69.151-420, Parintins-AM, das **07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.**

## **21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. Dessa forma as aquisições serão em consonância com os elementos da despesa previstos no Orçamento de 2018/2018 para a Câmara Municipal de Parintins.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

Parintins/AM, 19 de novembro de 2018.

31

**RUI GOMES RIBEIRO**  
Secretário Administrativo  
Portaria nº 004/2017-CMP





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II**

(**MODELO...** colocar o papel timbrado da empresa)

32

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Administrativa - SEAD, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº ...../20....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



**Observações:**

- Trazer este documento fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

33

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90, e pelos Decretos Municipais nº 012 e 21/2007-PGPM, D.O.E DE 14/05/2007, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Secretaria Administrativa - SEAD – Pregão nº...../20...., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

34

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....-CPL/CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....- CPL/CMP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (..... item).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO .....PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA RUA UMIRI, Nº. 781 – CONJUNTO MACURANY, CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.

DATA: ...../...../.....

HORA: ..... (.....) HORAS.

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PROCEDENCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
1								
2								
<b>TOTAL GERAL</b>								

CEP:

E-mail:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Parintins.
- O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

35

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....-CPL/CMP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....-CPL/CMP  
REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....-CPL/CMP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (..... ITENS)  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ..... PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".  
Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....-CPL/CMP

No dia ..... (.....) do mês de ..... de 20....., a Câmara Municipal de Parintins-AM, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Vereador **MAILDSO ARAUJO FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, n.º 68 – Conjunto Vitória Régia - Bairro São Francisco, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1084060-5 – SSP/AM e CPF nº 456.050.332-04 e pelo Secretário Administrativo o Senhor Rui Gomes Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Mocambo, n.º 1090 –Bairro Dejard Vieira, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 05888026 – SSP/AM e CPF nº 167.981.202-53 doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) ..... - **CNPJ** ....., com endereço na Rua ....., nº ..... - ..... - CEP ..... - .....-AM; representada pelo seu sócio proprietário o Senhor ....., CPF nº ....., doravante denominada(s) **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /20.....-CPL/CMP** para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ..... PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**", com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07-PGMP e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /20.....-CPL/CMP**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ..... PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial Nº ...../20.....-CPL/CMP - SRP Nº ...../20.....-CPL/CMP** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ..... PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", à(s) empresa(s):

..... - CNPJ ....., com endereço na Rua ....., nº ..... - ..... - CEP ..... - .....-AM, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PROCEDENCIA	LANÇE FINAL UNITÁRIO	PREÇO FINAL GLOBAL
1							
2							
....							

Totalizando o valor de **R\$** ..... (.....).

O Valor global do Registro de Preços é de **R\$** ..... (.....) para fornecimento do objeto.

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Administrativa deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1- O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Administrativa.

### **CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parintins - CMP poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Administrativa - SEAD para determinado item.

### **CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA**

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com as qualidades exigidas.

4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Parintins - CMP não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20.....-CPL/CMP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Administrativa - SEAD, que se obriga a:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7. Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Parintins - CMP, observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Parintins - CMP, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Parintins - CMP.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Câmara Municipal de Parintins - CMP a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parintins fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através do servidor ....., a quem competirá, ente outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas. Na ausência do fiscal titular e em seus impedimentos, a fiscalização será executada pela servidora .....

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do **Pregão Presencial Nº ...../20.....-CPL/CMP - SRP Nº ...../20.....-CPL/CMP** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

Secretaria Administrativa - SEAD  
(Órgão Gerenciador)

Ver. ....



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

**Presidente da Câmara Municipal de Parintins**

40

Diretor/Sócio/Administrador  
**Representante Legal do Fornecedor**





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII**

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

41

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIEIS E VERDADEIROS**

A Empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que para os devidos fins do Pregão Presencial n.º ...../20..... – CPL/CMP, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fieis e Verdadeiros.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



**Observações:**

- Trazer este documento fora dos envelopes.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

42

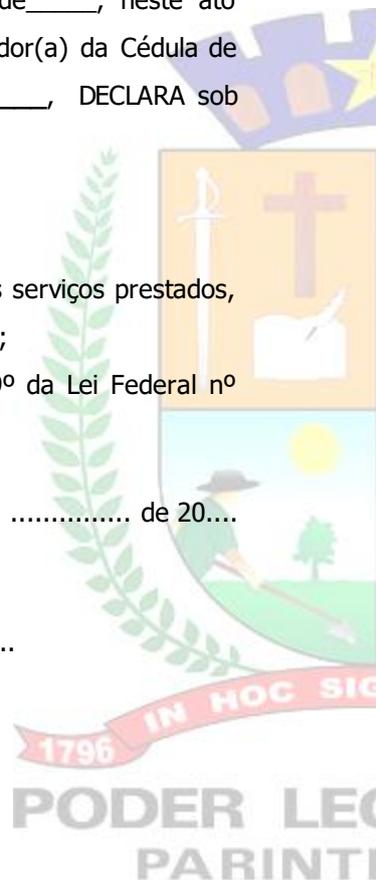
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (Rua, Avenida, etc), nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário/representante Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar contida no Envelope nº 2 – Habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

43

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....-CPL/CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....- CPL/CMP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (..... item).

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

LOCAL:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO .....PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

Recebi da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....** em referência, cuja realização se dará às .....:..... horas, do dia .... de ..... de 20....., LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA RUA UMIRI, Nº. 781 – CONJUNTO MACURANY, CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.

**Processo composto de:**

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
- e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Documentos Fieis e Verdadeiros;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar;
- i) Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital;
- j) Anexo X – Declaração de Responsabilidade;
- k) Anexo XI – Atestado de Vistoria.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO X

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

44

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. ..../20.....-CMP/AM** que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do Termo Contratual, teremos estrutura técnica adequada ou indicaremos razão social, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela Câmara Municipal de Parintins, durante o período de suporte mencionado em nossa proposta comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral do produto oferecido.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação CNPJ

1796 IN HOC SIG  
PODER LEG  
PARINTI

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar contida no Envelope nº 2 – Habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI

45

(MODELO... colocar o papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93, ATESTO que a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., sediada em ....., por intermédio de seu representante, Sr(a) ....., Estado .....

- Efetou visita aos locais da Câmara Municipal de Parintins, onde por ventura, serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
- Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.
- Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

Parintins/AM, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome / matrícula / assinatura do servidor

De acordo,

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar contida no Envelope nº 2 – Habilitação.